



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 045/2023**  
**DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À  
LEI N° 1.133/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE  
2018 QUE “ESTABELECE AS NORMAS DO  
PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS  
URBANOS NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**O Prefeito Municipal de Querência**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta-se a alínea “a” no § 3º e o § 4º no art. 14 da Lei 1.133/2016, de 17 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 14. (...)

§ 3º (...)

- a) Fica autorizado ainda a requerer o remembramento e o desdobra, pessoa física e/ou jurídica que tenha como objetivo efetuar o remembramento de no mínimo 10 lotes contíguos na mesma quadra, afim de executar o desdobra/desmembramento, respeitando o tamanho mínimo contido no § 1º do Art. 14, com a finalidade de construir casas residenciais financiadas com subsídio dos programas habitacionais do Governo Federal, Estadual ou Municipal ou financiadas por instituições financeiras oficiais, devendo tal informação constar na matrícula do imóvel.

§ 4º Poderá ser admitida para efeitos de loteamento lotes com área mínima de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), desde que as testadas tenham no mínimo 10m (dez metros quadrados).



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

**Art. 2º.** Fica alterado o artigo 16 da Lei Municipal nº. 1.133/2016, de 17 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. (...)

§ 1º (...)

§ 2º Os lotes dos loteamentos populares não poderão ter área inferior a 200,00m (duzentos metros quadrados) e nem testada menor de 10,00 (dez) metros.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 10 de outubro de 2023.

---

**Fernando Gorgen**  
Prefeito Municipal



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

**MENSAGEM AO LEGISLATIVO**

Assunto: “ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 1133/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE “ESTABELECE AS NORMAS DO PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS URBANOS NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores Vereadores:**

A presente proposta legislativa tem o objetivo de aperfeiçoar a Lei nº 1133/2018, de 17 de dezembro de 2018, que estabelece as normas do parcelamento de solo para fins urbanos e da regularização fundiária de áreas urbanas no Município de Querência e dá outras providencias.

O Município de Querência tem passado por constantes transformações e o Poder Público tem a obrigação de estar atento as necessidades vertentes dessas modificações.

Pensando nisso e testemunhando diariamente a busca de municípios por áreas para construírem suas moradias, bem como a demanda existente no município de Querência por moradia digna, e com o fito de proporcionar a possibilidade de suprir o déficit habitacional, detectamos que há a necessidade de ajustes na legislação de parcelamento do solo.

Cabe informar que os ajustes propostos buscam sobretudo incentivar a vinda de empreendedores para construir unidades habitacionais financiadas por instituições financeiras oficiais e ainda subsidiadas pelo Poder Público, como por exemplo o Minha Casa Minha Vida ou outro programa que venha a substitui-lo e assim incentivar novos investimentos em nossa municipalidade, diminuindo ainda o déficit habitacional e fomentando o setor da construção civil.

Por tudo exposto, entendemos ser de suma importância viabilizarmos pelos meios legais a alteração da legislação supra, bem como os justos aqui propostos

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de respeito, estima e consideração.

---

**Fernando Gorgen**

---



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

Prefeito Municipal

---

**Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone/Fax: (066) 3529 1218/3529-1298**  
**e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br**  
**CEP 78.643.000**  
**Querência - MT**